

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Contratação de pessoa jurídica de direito privado especializada em serviço de manutenção predial, na modalidade de reparo e pintura em paredes externas de alvenaria, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e insumos necessários para execução do serviço, conforme especificações neste Documento;

1.2 O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP); e

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução n.º 02, de 29 de março de 2023.

2. PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAIS:

2.1 Os prazos de vigência e de execução da contratação são de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da emissão da ordem de início de serviço, na forma do artigo 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021; e

2.2 A prorrogação do contrato se dará na forma do artigo 111 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3.1 O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

4.1 A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, ANEXO I deste Documento.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, ANEXO I deste Documento.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1 Além dos requisitos mínimos elencados no Estudo Técnico Preliminar (ANEXO I deste Documento), também são requisitos:

6.1.1 Visita técnica: A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao Interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 17 horas;

6.1.1.1 A visita técnica será realizada dentro do prazo estipulado do § 3º, do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma artigo 183 da respectiva Lei;

6.1.1.2 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos Interessados em realizar a visita prévia;

6.1.1.3 Para a visita o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de



Estado do Rio de Janeiro

**Câmara Municipal de
Mesquita**

CMM/MES-RJ

Processo n.º 734/2024

Rubrica: _____ Fl. _____

identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

6.1.1.4 Caso o Interessado opte por não realizar a visita, deverá prestar declaração formal de dispensa de vistoria técnica, assinada pelo representante legal ou pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (ANEXO III); e

6.1.1.5 A não realização da visita não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

7.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Risco.

8. SUBCONTRATAÇÃO:

8.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1 O prazo de entrega do objeto será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da emissão da Ordem de Início de Serviço (ANEXO IV), na forma do ANEXO II deste Documento;

9.2 O quantitativo do objeto também será aquele determinado no Termo de Contrato ou outro meio hábil ou equivalente;

9.4 O objeto será realizado/executado na Sede da Câmara Municipal de Mesquita, localizada na Rua Arthur Oliveira Vecchi, n.º 260, Centro – Mesquita/RJ, CEP 26553-080;

9.5 Caso não seja possível a entrega do objeto na data assinalada, o Contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

9.6 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990;

9.7 O prazo de garantia contratual do objeto da contratação, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

9.8 A garantia será prestada com vistas a manter o objeto fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;

9.9 O objeto que apresentar vício ou defeito no período de vigência da garantia deverá ser substituído por outro novo;

9.10 Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição do objeto que apresentar vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir da notificação;

9.10.1 O prazo indicado no item 9.10, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

9.10.2 Decorrido o prazo para substituição sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante

autorizado a contratar pessoa jurídica diversa para executar a substituição do objeto, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do objeto;

9.11 O custo referente ao transporte dos equipamentos e materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado; e

9.12 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução (caso haja) será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

10.3 As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

10.4 O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

10.5 Após a assinatura do Termo de Contrato (ou instrumento hábil ou equivalente), o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para



Estado do Rio de Janeiro

**Câmara Municipal de
Mesquita**

CMM/MES-RJ

Processo n.º 734/2024

Rubrica: _____ Fl. _____

apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

10.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

10.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

10.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

10.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

10.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato; e

10.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, caso seja possível.

10.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

10.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de início de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, e:

10.9.1 Acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

10.9.2 Acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

10.9.3 Emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado

nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

10.9.4 Tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

10.9.5 Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração; e

10.9.6 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

11.1 A avaliação da execução do objeto utilizará Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no ANEXO V, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços;

11.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

11.1.1.1 não produzir os resultados acordados,

11.1.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

11.1.1.3 deixar de utilizar materiais, equipamentos e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços;

11.3 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

11.3.1 mensuração do resultado;

11.3.2 ausência ou não uso de equipamento de proteção individual;

11.3.3 atraso sem justificativa para o início e fim da prestação do serviço;

1.3.4 qualidade para execução contratual e produtividade; e

11.3.5 indicadores mínimos de desempenho para aceitação do serviço.

11.4 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

11.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

11.6 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

11.7 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis;

11.8 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.9 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, comunicando-se ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.9.1 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto contratado nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.11 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias para fins de liquidação, na forma desta seção.

11.11.1 O prazo de que trata o item anterior (11.11) poderá ser reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.12 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.12.1 o prazo de validade;

11.12.2 a data da emissão;

11.12.3 os dados do contrato e do Contratante;

11.12.4 o período respectivo de execução do contrato;

11.12.5 o valor a pagar; e

11.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.13 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

11.14 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada pelos meios hábeis, conforme item 14.1.36;

11.15 Constatando-se alguma irregularidade na situação do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

11.15.1 O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

11.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

11.17 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa e contraditório;

11.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação fiscal;

11.19 O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias contados da finalização da liquidação da despesa;

11.20 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária, bem como incidirão juros de mora, que serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

11.20.1 $I = (TX/100)$

11.20.2 365 (trezentos e sessenta e cinco)

11.20.3 $EM = I \times N \times VP$, onde:

11.20.3.1 I = Índice de atualização financeira;

11.20.3.2 TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

11.20.3.3 EM = Encargos moratórios;

11.20.3.4 N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

11.20.3.5 VP = Valor da parcela em atraso.

11.21 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e submetidos à apreciação da autoridade competente, que adotará as providências para eventual apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora;

11.22 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado;

11.23 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

11.24 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

11.24.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.25 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz *jus* ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar; e

11.26 Não é admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

12.1 O Contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do inciso I, do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, com adoção do critério de julgamento pelo tipo menor preço;

12.2 O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação;

12.2.1 O Interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (ANEXO VI);

12.3 O regime de execução do contrato será empreitada por preço global;

12.4 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

12.4.1 SICAF (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>)

;

12.4.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>); e

12.4.3 Consulta no TCE-RJ a relação de Inabilitados e Inidôneos (https://www.tcerj.tc.br/portalnovo/pagina/inabilitados_e_inidoneos) e a pesquisa de Certidão Negativa de Inabilitados (https://www.tcerj.tc.br/portalnovo/pagina/emissao_de_certidao_negativa_de_inabilitados).

12.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa jurídica de direito privado interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal n.º 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

12.6 Caso conste na Consulta de Situação do Interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das pessoas jurídicas de direito privado apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

12.7 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

12.8 O Interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação;

12.9 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do Interessado será verificada por meio da apresentação dos documentos constantes no Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência;

12.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

12.11 Se o Interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para Atestados de Capacidade Técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

12.12 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

12.13 Para fins de habilitação, deverá o Interessado comprovar os seguintes requisitos:

12.13.1 Habilitação Jurídica:

12.13.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.13.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.13.1.3 Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.13.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.13.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

12.13.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.13.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.13.1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do

registro de que trata o artigo 107 da Lei Federal n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

12.13.1.9 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do § 2º, do artigo 4º do Decreto Federal n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

12.13.1.10 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13 de novembro de 2009;

12.13.1.11 Licença Estadual e / ou Municipal de Funcionamento vigente, nos termos da legislação específica, e demais normativas estaduais e municipais aplicadas ao caso;

12.13.1.12 Caso o Interessado seja dispensado da Licença, deverá apresentar documento de comprovação da dispensa.

12.13.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.13.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

12.13.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.13.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da



Estado do Rio de Janeiro

**Câmara Municipal de
Mesquita**

CMM/MES-RJ

Processo n.º 734/2024

Rubrica: _____ Fl. _____

União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.13.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.13.3.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da CRFB/88 (ANEXO VII);

12.13.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.13.3.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.13.3.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.13.3.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.13.3.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e

12.13.3.10 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme ANEXO IV do Estudo Técnico Preliminar (ANEXO I deste Documento).

12.13.4 Qualificação econômico-financeira:

12.13.4.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do Interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação neste processo de contratação, ou de sociedade simples;

12.13.4.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do Interessado;

12.13.4.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

12.13.4.3.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

12.13.4.3.2 As pessoas jurídicas de direito privado interessadas criadas no exercício financeiro deste processo de contratação direta, deverão

atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

12.13.4.3.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica de direito privado ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos; e

12.13.4.3.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.

12.13.4.4 Caso o Interessado apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 5,0% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do valor total estimado da parcela pertinente;

12.13.4.5 As pessoas jurídicas de direito privado criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

12.13.4.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo Interessado.

12.13.5 Qualificação Técnica:

12.13.5.1 Declaração de que o Interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da Contratação, conforme ANEXO VII.

12.13.5.2 Registro ou inscrição da pessoa jurídica interessada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do respectivo Estado da sede/matriz, em plena validade;

12.13.5.3 Responsável técnico, devidamente registro no CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes ao desta futura Contratação;

12.13.5.3.1 O profissional indicado no item 12.13.5.3 deverá participar da execução do objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

12.13.5.4 Documento comprobatório do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras CTF/APP (Certificado de Regularidade) junto ao Ibama, conforme Lei Federal n.º 6.938, de 31 de agosto de 1981, e Instrução Normativa Ibama n.º 13, de 23 de agosto de 2021, do Interessado, caso a pessoa jurídica de direito privado interessada seja o fabricante;

12.13.5.4.1 caso a pessoa jurídica de direito privado interessada seja isenta do CTF/APP, deverá comprovar essa isenção por meio de:

12.13.5.4.1.1 documento ou informe do *site* do Ibama, informando que o Interessado é isento do respectivo Cadastro; ou

12.13.5.4.1.2 Norma do Ibama correspondente que comprove o Interessado faz *jus* a isenção.

12.13.5.5 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto

desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

12.13.5.6 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

12.13.5.7 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do Interessado;

12.13.5.8 Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a execução do objeto no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

12.13.5.9 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.13.6 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

12.13.6.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos incisos XI, do artigo 4º, e I, do

artigo 21, e §§ 2º a 6º, do artigo 42, todos da Lei Federal n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

12.13.6.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

12.13.6.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

12.13.6.4 O registro previsto no artigo 107 da Lei Federal n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

12.13.6.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

12.13.6.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

12.13.6.6.1 ata de fundação;

12.13.6.6.2 estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

12.13.6.6.3 regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

12.13.6.6.4 editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

12.13.6.6.5 três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e



Estado do Rio de Janeiro

**Câmara Municipal de
Mesquita**

CMM/MES-RJ

Processo n.º 734/2024

Rubrica: _____ Fl. _____

12.13.6.6.6 ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto do processo de dispensa; e

12.13.6.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

13.1 São obrigações do Contratante:

13.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.1.3 comunicar ao Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, por intermédio de servidor ou comissão especialmente designado; e

13.1.5 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

13.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Documento, bem como de seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.1.1 deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades superior, promovendo sua substituição quando necessário;

14.1.1.1 todo o equipamento, material, ferramenta, utensílio etc. utilizado no serviço de reparo e pintura ficará por conta do Contratado; e

14.1.1.2 inclui-se nos materiais a serem disponibilizados equipamentos de proteção individual de uso obrigatório e ainda equipamentos de proteção coletiva – transporte vertical, andaimes e condutores de entulho em conformidade com o recomendado na NR 18 – Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção, e suas alterações posteriores; e

14.1.1.3 o recibo de entrega dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) deverá, minimamente, conter os dados do colaborador (nome completo, data de nascimento, cargo/função, números da CTPS e CPF, data e assinatura) e os deveres constantes no Item 12.1.10 da NR-12, e deverá ser entregue ao Contratante no dia de início da execução do objeto.

14.1.2 empregar na execução do serviço materiais e equipamentos novos, de qualidade superior e compatível com o respectivo objeto, devendo satisfazer rigorosamente às Especificações de Materiais e Equipamentos;

14.1.3 empregar tintas de primeira qualidade, linha Premium, regulamentadas pela ABRAFATI;

14.1.4 submeter à apreciação da Fiscalização, amostras dos equipamentos, materiais e/ou acabamentos a serem utilizados no serviço;

14.1.4.1 as amostras de equipamentos, materiais e/ou acabamentos, depois de apreciada pela Fiscalização, serão cuidadosamente conservadas no canteiro da obra ou local apropriado, até o fim dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais fornecidos ou já empregados.

14.1.5 observar os requisitos ambientais para obtenção de certificação de Instituto Nacional de Meteorologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro), como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

14.1.6 somente poderão ser utilizados produtos e materiais tidos como atividade potencialmente poluidoras de fabricantes possuidores do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras CTF/APP (Certificado de Regularidade) junto ao Ibama, conforme Lei Federal n.º 6.938, de 31 de agosto de 1981, e Instrução Normativa Ibama n.º 13, de 23 de agosto de 2021;

14.1.7 deverá ser utilizado material e o serviço ser executado, no que couber, em conformidade com as ABNT NBR's, em especial: 11702 de 21/12/2021; 14940 de 17/09/2018; 14942 de 18/05/2022; 14943 de 08/02/2018; 15078 de 31/01/2006; 15079-1 de 21/12/2021; 15079-2 de 21/12/2021; 15299 de 15/12/2015; 15303 de 20/07/2018; 16912 de 19/11/2020; e 17134 de 19/09/2023;

14.1.8 deverá observar e fazer cumprir, no que couber, a ABNT NBR 6494 de

08/1990; e as NR's 06 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI; 09 – Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos; 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos; 18 – Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção, e suas alterações posteriores; e 35 – Trabalho em Altura;

14.1.9 deverá observar e fazer cumprir, no que couber, as ABNT NBR's 10004 de 31/05/2004; 1174 de 07/1990; 12235 de 04/1992; e 17505-1 de 06/03/2013; e as ISO's 9000 de 30/09/2015; 9001 de 30/09/2015; e 14001 de 06/10/2015;

14.1.10 emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) dos serviços a serem prestados;

14.1.11 observar as melhores técnicas de execução do serviço, bem como o disposto neste Documento e seus anexos.

14.1.12 a execução dos serviços e a aquisição dos materiais deverão obedecer às normas aprovadas ou recomendadas e as especificações ou métodos de ensaio de acordo com os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Inmetro, conforme itens 14.1.7 a 14.1.9;

14.1.13 isolar toda a área de trabalho para evitar acidentes com pessoas estranhas ao ambiente de trabalho;

14.1.14 desmobilizar os equipamentos empregados na execução dos serviços à medida que os serviços em andamento entrem na fase de conclusão, diminuindo, assim, proporcionalmente o emprego de mão de obra, evitando-se desta maneira, a interrupção muito rápida no andamento dos serviços ou a mobilização do canteiro de equipamentos às pressas;

14.1.15 deverá entregar o objeto limpo, livre de quaisquer resíduos, incluindo a limpeza de manchas de tinta e resíduos e retirado todo o material e entulhos, como latas vazias e lixas;

14.1.16 executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

14.1.17 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.1.18 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Poder Público Municipal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.1.19 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 14, e 17 a 27, da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990;

14.1.20 responsabilizar-se por quaisquer transportes de materiais e equipamentos referentes à execução contratual;

14.1.21 responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais,

previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

14.1.22 utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

14.1.23 prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

14.1.24 paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

14.1.25 promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

14.1.26 conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

14.1.27 submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

14.1.28 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.1.29 cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

14.1.29.1 o Contratado deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

14.1.30 na hipótese de qualquer acidente ou incidente, o Contratado deve:

14.1.30.1 sendo esse de natureza fatal, a não remover a vítima e ou equipamentos envolvidos do local do acidente, até a realização de perícia técnica e a liberação da autoridade policial competente, salvo na hipótese de risco iminente de novos acidentes;

14.1.30.2 a prestar socorro aos seus empregados ou terceiros envolvidos, disponibilizando ainda, permanentemente, nos locais de execução dos serviços, material de primeiros socorros adequados à natureza dos serviços desenvolvidos; e

14.1.30.3 sendo esse grave – lesões que causem restrição de movimentos e de trabalho ou lesões que provoquem perda de consciência ou coma – ou fatal, a comunicar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o gestor do contrato, devendo ainda encaminhar ao Contratante a cópia da Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT).

14.1.31 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega da etapa, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.32 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esta contratação;

14.1.33 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

14.1.33.1 a indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

14.1.34 observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução n.º 307, de 05 de julho de 2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, conforme §§ 2º e 3º, do artigo 4º da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 1, de 19 de janeiro de 2010, nos seguintes termos:

14.1.34.1 o gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

14.1.34.2 nos termos dos artigos 3º e 10 da Resolução CONAMA n.º 307, de 05 de julho de 2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

14.1.34.2.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

14.1.34.2.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

14.1.34.2.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas; e

14.1.34.2.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

14.1.34.3 em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas; e

14.1.34.4 para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da ABNT NBR 15112, 15113, 15114, 15115 e 15116 de 2004.

14.1.35 observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

14.1.35.1 qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou

fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n.º 382, de 26 de dezembro de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

14.1.35.2 na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela ABNT NBR 10151 – Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, ou aqueles estabelecidos pela ABNT NBR-10152 – Níveis de Ruído para conforto acústico, nos termos da Resolução CONAMA n.º 1, de 8 de março de 1990, e legislação correlata.

14.1.36 entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da execução do objeto, os seguintes documentos:

14.1.36.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

14.1.36.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

14.1.36.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

14.1.36.4 certidão de regularidade do FGTS – CRF; e

14.1.36.5 certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, conforme (analogicamente) alínea “c” do item 10.2, do Anexo VIII-B da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5, de 26 de maio de 2017.

14.1.37 estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente (CREA), conforme as áreas de atuação previstas neste Documento, em plena validade;

14.1.38 obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

14.1.39 instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante;

14.1.40 instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

14.1.41 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante;

14.1.42 adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

14.1.43 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.1.44 Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do inciso IX, do artigo 4º da Instrução Normativa SLTI/MP, n.º 1, de 19 de janeiro de 2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

14.1.44.1 cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

14.1.44.2 cópia dos comprovantes de registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme Lei Federal n.º 6.938, de 31 de agosto de 1981, e Instrução Normativa Ibama n.º 13, de 23 de agosto de 2021, e legislação correlata;

14.1.44.3 documento de origem florestal – DOF, instituído pela Portaria n.º 253, de 18 de agosto 2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n.º 21, de 24 de dezembro de 2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

14.1.44.4 caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

14.1.45 Nos termos do § 3º, do artigo 4º da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 1, de 19 de janeiro de 2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

15.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 79.073.93 (setenta e nove mil setenta e três reais e noventa e três centavos);

15.2 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação ou a pedido do Interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o Contratado que:

16.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

16.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou a execução do contrato;

16.1.9 fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação; e

16.1.12 praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

16.2.1 Será penalizado com advertência quando der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.2.2 Multa de:

16.2.2.1 moratória de 1,0% (um por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, por dia de atraso, observado o máximo de 10% (dez por cento), no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, para os quais não haja previsão de penalidade específica;

16.2.2.2 em caso de reincidência, multa compensatória de 5% (cinco por cento), aplicada cumulativamente, sobre o valor da Nota Fiscal, referente ao mês em que for constatado o novo descumprimento contratual;

16.2.2.3 compensatória de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no Termo de Referência para as quais não tenha sido definida sanção específica;

16.2.2.4 compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa do Contratado;

16.2.2.5 compensatória 25% (vinte e cinco por cento) do valor mensal previsto para o item do objeto, por inexecução parcial do objeto do contrato;

16.2.2.6 compensatória 2% (dois por cento) do valor anual total do contrato, por inexecução total do objeto do contrato; e

16.2.2.7 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

16.2.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 16.1.2 a 16.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 16.1.8.8 a 16.1.12, bem como nos subitens 16.1.2 a 16.1., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

16.3 As sanções previstas nos itens 16.2.3 e 16.2.4 poderão ser aplicadas ao Contratado juntamente com as de multa.

16.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado,

observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e analogicamente e subsidiariamente a Lei Federal n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

16.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração Pública municipal contratante, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente;

16.6 Caso o Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

16.6.1 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do Interessado ou Contratado, o Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.7 Poderá caracterizar inexecução parcial do contrato:

16.7.1 Descumprimentos de níveis mínimos do objeto no âmbito da mesma Ordem de Serviço que tenham ensejado desconto total igual ou superior a 20% (vinte por cento) do valor de faturamento da OS em 2 (dois) faturamentos consecutivos ou por 3 (três) faturamentos alternados em 6 (seis) períodos de apuração consecutivos da OE.

16.7.2 Não alcance de meta do mesmo indicador de qualidade no âmbito da mesma OS, em 3 (três) faturamentos consecutivos ou por 4 (quatro) faturamentos alternados em 6 (seis) períodos de apuração consecutivos dessa OS.

16.7.3 Tentativa de burla de mecanismos de aferição dos níveis do objeto previstos neste Termo de Referência.

16.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

16.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de Investigação Preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;

16.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na Unidade Administrativa; e

16.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

17.1 Os preços dos itens são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado;

17.2 O objeto será contratado pelo preço ofertado, sendo reajustado anualmente de acordo com o IPCA-E;

17.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

17.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

17.4.1 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

17.6 Caso o índice estabelecido para o reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

17.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo; e

17.8 Conforme acórdão n.º 1.374/2006 – TCU Plenário, os reajustes poderão ocorrer por simples apostilamento, devendo ser efetivados de forma automática e de ofício, não sendo exigível prévio requerimento ou solicitação por parte do Contratado.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Contratante;

18.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

18.1.1 Órgão: 10;

18.1.2 Unidade: 001;

18.1.3 Programa de Trabalho: 01.031.1010.2.001;

18.1.3 Elemento de despesa: 3.3.90.39.00; e

18.1.4 Fonte: 1500.

18.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, caso necessário, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO FORO:

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Mesquita, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme § 1º, do artigo 92 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1 Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.1.1 ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

20.1.1.1 ANEXO I – Memorial Descritivo;

20.1.1.2 ANEXO II – Composição de Custos;

20.1.1.3 ANEXO III – Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental;
e

20.1.1.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para
Pessoa com Deficiência.

20.1.2 ANEXO II – Cronograma Físico-Financeiro;

20.1.3 ANEXO III – Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria Técnica;

20.1.4 ANEXO IV – Modelo de Ordem de Início de Serviço;

20.1.5 ANEXO V – Modelo de Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

20.1.6 ANEXO VI – Modelo de Planilha de Composição de Custos;

20.1.7 ANEXO VII – Modelo de Declaração de que não emprega menor de 18 anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo
menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

20.1.8 ANEXO VIII – Modelo de Declaração de que o Interessado tomou
conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento
das obrigações objeto da contratação; e

20.1.8 ANEXO IX – Minuta de Termo de Contrato.

CMM/MES-RJ

Processo n.º 734/2024

Rubrica: _____ Fl. _____

Mesquita, de 14 de agosto de 2024.

Ivanir Rodrigues Serra

Matrícula n.º 60/010.698

Engenheira Civil

CREA 1982103823

Aprovado em _____ de _____ de 2024.

Gelson Henrique Santos da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Mesquita

ANEXO I (DO TERMO DE REFERÊNCIA) – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DA INTRODUÇÃO:

1.1 O presente documento foi elaborado com base na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88); Constituição do Estado do Rio de Janeiro; Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Orgânica do Município de Mesquita; Regimento Interno da Câmara Municipal de Mesquita; e Resolução n.º 02, de 29 de março de 2023;

1.2 A presente análise tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica de futura contratação de pessoa jurídica de direito privado, com a finalidade de contratação de serviço de manutenção predial (reparo e pintura em paredes externas de alvenaria), com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e insumos necessários para execução do serviço, destinada a suprir demanda da sede da Câmara Municipal de Mesquita, conforme especificações neste Documento.

DADOS DO PROCESSO	
Órgão ou Entidade responsável pela contratação:	Câmara Municipa de Mesquita/Presidência
Objeto:	Manutenção Predial (reparo e pintura em paredes externas de alvenaria da sede da Câmara Municipal de Mesquita), com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e insumos necessários para execução do serviço.
N.º do Processo:	734/2024

2. DA LEGISLAÇÃO QUE DISCIPLINA O PROCEDIMENTO E POSTERIOR CONTRAÇÃO:

2.1. O objeto deste ETP está disciplinado pelas seguintes legislações:

2.1.1 Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88);

2.1.2 Constituição do Estado do Rio de Janeiro;

2.1.3 Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

2.1.4 Lei Orgânica do Município de Mesquita;

2.1.5 Regimento Interno da Câmara de Mesquita; e

2.1.6 Resolução n.º 02, de 29 de março de 2023.

2.2 Tais legislações são as básicas para a elaboração deste ETP, o que não exclui as demais legislações aplicadas ao caso não citadas.

3. DO OBJETO:

3.1 O serviço de manutenção predial, na modalidade de reparo e pintura em paredes externas de alvenaria, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e insumos necessários para execução do serviço, foi selecionado com o objetivo de assegurar a continuidade, a eficiência e a excelência na prestação dos serviços da Câmara Municipal de Mesquita;

3.2 As especificações do objeto estão discriminadas no ANEXO I deste Documento.

4. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE:

4.1 A justificativa se pauta no dever do Poder Público realizar a manutenção em espaços públicos, com finalidade de dar segurança, conservar e melhorar a qualidade da estrutura física, bem como tornar o ambiente mais agradável e melhor sinalizado, proporcionando segurança e bem-estar às pessoas que ali frequentam e laboram.

5. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE:

5.1. Foram encontradas as seguintes contratações feitas pela Câmara Municipal de Mesquita:

5.1.1 Processo n.º 1.088/2023; Edital n.º 003/2023; Licitação na modalidade Convite; Objeto: *“contratação de serviços de obras para reforma da entrada e a fachada da Câmara Municipal de Mesquita, RJ, conforme descrito no projeto básico, consistente no fornecimento dos materiais necessários à adequação, mão de obra e demais serviços complementares para a aludida adequação.”*; e

5.1.2 Processo n.º 0285/2023; Edital n.º 005/2023; Licitação na modalidade Convite; Objeto: *“contratação de empresa especializada em realizar a reforma do telhado da sede da Câmara Municipal de Mesquita, RJ, conforme descrito no memorial descritivo, consistente no fornecimento dos materiais necessários à adequação, mão de obra e demais serviços complementares para a aludida adequação.”*.

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 Não poderão participar da contratação as pessoas jurídicas de direito privado:

6.1.1 estrangeiras ou estarem sob controle de capitais estrangeiros;



6.1.2 autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.1.2.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.1.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.1.4 que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.1.4.1 O impedimento de que trata este item também será aplicado ao Interessado ou Contratado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do Interessado ou Contratado.

6.1.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.1.6 controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.1.7 que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.1.8 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição (Acórdão TCU n.º 746/2014-Plenário);

6.1.9 não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do artigo 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021; e

6.1.10 as cooperativas, salvo se apresentarem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao artigo 16 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.1.10.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no artigo 34 da Lei Federal n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

6.2 As pessoas jurídicas de direito privado participante deverão:

6.2.1 os requisitos de habilitação da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.2.3 apresentar alvará de funcionamento atualizado, expedido pelo órgão municipal ou estadual, que deverá ser apresentado a cada renovação de contrato ou sempre que solicitado;

6.2.3.1 estando o alvará vencido, deverá ser comprovada a solicitação de renovação junto ao respectivo órgão competente.

6.2.4 registro ou inscrição na Entidade de Classe (Conselho) competente atualizado do Participante, caso necessário;

6.2.5 contrato social/estatuto compatível com o objeto da contratação;

6.2.6 cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente;

6.2.7 atender, de forma analógica, as recomendações voltadas para a sustentabilidade ambiental, conforme os critérios elencados na Instrução Normativa MPOG/SLTI n.º 1, de 19 de janeiro de 2010, ou, caso revogada, a vigente, e o Decreto Federal n.º 7.746, de 5 de junho de 2012;

6.2.7.1 A comprovação do disposto neste item poderá ser feita mediante apresentação de certificado emitido por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências da futura contratação, podendo ser utilizado modelo a ser disponibilizado como Anexo neste Documento (Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental) – ANEXO III.

6.2.8 observação, de forma analógica, das diretrizes de sustentabilidade de acordo com o artigo 4º, do Decreto Federal n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, 6 ed., 2023, e Cartilha Como Inserir Critérios de Sustentabilidade nas Contratações Públicas da AGU, 2022, que pode

ser obtido no endereço eletrônico:

https://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/138067; e

6.2.9 manter suas condições de habilitação durante todo o período contratual.

6.3 O Termo de Referência poderá manter, modificar ou ampliar ou requisitos expostos nos Itens anteriores.

6.3.1 Havendo algum conflito normativo no procedimento estipulado o Pregoeiro deverá esclarecer, podendo solicitar informações a Presidência da Câmara Municipal de Mesquita.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

7.1 Considerados os “critérios” elencados no § 2º, do art. 40 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, não foi identificado critério (natureza do objeto) que justifique o parcelamento da solução;

7.2 Para fins de classificação, serão considerados o menor preço;

7.4 Indica-se a adoção da contratação direta, tendo em vista o exposto no inciso I, do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c Decreto Federal n.º 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E / OU INTERDEPENDENTES:

8.1 Foram encontradas as seguintes contratações feitas pela Câmara Municipal de Mesquita:

8.1.1 Processo n.º 1.088/2023; Edital n.º 003/2023; Licitação na modalidade Convite; Objeto: “*contratação de serviços de obras para reforma da entrada e a*

fachada da Câmara Municipal de Mesquita, RJ, conforme descrito no projeto básico, consistente no fornecimento dos materiais necessários à adequação, mão de obra e demais serviços complementares para a aludida adequação.”; e

8.1.2 Processo n.º 0285/2023; Edital n.º 005/2023; Licitação na modalidade Convite; Objeto: *“contratação de empresa especializada em realizar a reforma do telhado da sede da Câmara Municipal de Mesquita, RJ, conforme descrito no memorial descritivo, consistente no fornecimento dos materiais necessários à adequação, mão de obra e demais serviços complementares para a aludida adequação.”.*

8.2 No Poder Executivo de Mesquita foi encontrada uma licitação:

8.2.1 Processo n.º 05/5553/21; Pregão Presencial n.º 06/2021; Objeto: *“Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva na área de apoio administrativo e operacional para as unidades Administrativas, incluindo fornecimento de materiais de limpeza, materiais de expediente, material permanente, materiais de manutenção predial, materiais para execução do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, locação de computadores, uniformes e EPI's e gêneros alimentícios com o fim de atendimento às necessidades da Subsecretaria Municipal de Assistência Social.”.*

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE:

9.1 O quantitativo, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, encontra-se no ANEXO I deste Documento.

10. DAS ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS:

10.1 O procedimento de estimativa do valor da contratação se deu com base na tabela EMOP/RJ, conforme ANEXO II deste Documento;

10.5 Desta forma, como impõe inciso IV, do artigo 18da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2020, o orçamento prévio estimado unitário, que compõe o Presente documento consta no ANEXO II.

11. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

11.1 Trata-se de futura contratação de manutenção predial, na modalidade de reparo e pintura em paredes externas de alvenaria, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e insumos necessários para execução do serviço, foi selecionado com o objetivo de assegurar a continuidade, a eficiência e a excelência na prestação dos serviços da Câmara Municipal de Mesquita.

12. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

12.1 Os benefícios diretos que o órgão almeja com a contratação nos moldes propostos, é a manutenção da prestação do serviço público essencial de forma a primar por uma maior eficácia, eficiência e aproveitamento de materiais e recursos financeiros.

13. DA INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO:

13.1 Indicamos para a fiscalização do contrato o(a) servidor(a) Ramirez Moraes de Lima, matrícula n.º 10.414, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial do Legislativo – CC 1.

14. DAS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO:

14.1 O Recebimento do Objeto deverá ser feito por Fiscal ou Comissão de Fiscalização do Contrato, designada pelo Presidente da Câmara Municipal, a quem competirá acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado;

14.2 O objeto do contrato será recebido:

14.2.1 provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; e

14.2.2 definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

14.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

14.4 O recebimento parcial do objeto poderá ser recusado se não previsto em contrato; e

14.5 A fiscalização deverá rejeitar, no todo ou em parte, a obra, o serviço ou o fornecimento executado em desacordo com o contrato.

15. DA INDICAÇÃO/CONFIRMAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE FAÇA FRENTE A DESPESA:

15.1 As despesas decorrentes do objeto ocorrerão na seguinte dotação:

15.1.1 Órgão: 10;

15.1.2 Unidade: 001;

15.1.3 Programa de Trabalho: 01.031.1010.2.001;

15.1.3 Elemento de despesa: 3.3.90.39.00; e

15.1.4 Fonte: 1500.

16. DA SUSTENTABILIDADE:

16.1 Após consulta aos atos normativos e “manuais” utilizados neste documento (Instrução Normativa MPOG/SLTI n.º 1, de 19 de janeiro de 2010, Decreto Federal n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, 6 ed., 2023, Cartilha Como Inserir Critérios de Sustentabilidade nas Contratações Públicas da AGU, 2022), e demais normativas aplicadas ao caso, indicamos os seguintes critérios de sustentabilidade a serem seguidos:

16.1.1 Que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação de Instituto Nacional de Meteorologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro), como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

16.1.2 Deverá ser inserido no Termo de Referência e na Minuta do Termo de Contrato prazo de garantia (complementar à garantia legal) de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

16.1.3 Deverá ser inserido Termo de Referência cláusula/item no seguinte sentido:

i) A pessoa jurídica escolhida para a contratar deverá apresentar antes da assinatura do Termo de Contrato, sob pena de não aceitação e aplicação da



Estado do Rio de Janeiro

**Câmara Municipal de
Mesquita**

CMM/MES-RJ

Processo n.º 734/2024

Rubrica: _____ Fl. _____

penalidade do inciso IV, do artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o seguinte documento:

i.i) documento comprobatório do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras CTF/APP (Certificado de Regularidade) junto ao Ibama, conforme Lei Federal n.º 6.938, de 31 de agosto de 1981, e Instrução Normativa Ibama n.º 13, de 23 de agosto de 2021, do fabricante do material utilizado, caso o Contratante não seja o fabricante;

i.i.i) caso o fabricante seja isento do CTF/APP, deverá comprovar essa isenção por meio de:

i.i.i.i) documento ou informe do *site* do Ibama, informando que o fabricante é isento do respectivo Cadastro; ou

i.i.i.ii) Norma do Ibama correspondente que comprove o fabricante faz *jus* a isenção.

16.1.4 Deverá ser inserido no Termo de Referência e na Minuta do Termo de Contrato, Obrigações do Contratado, cláusula/ítem no seguinte sentido:

i) deverá ser utilizado material e o serviço ser executado, no que couber, em conformidade com as ABNT NBR's, em especial: 11702 de 21/12/2021; 14940 de 17/09/2018; 14942 de 18/05/2022; 14943 de 08/02/2018; 15078 de 31/01/2006; 15079-1 de 21/12/2021; 15079-2 de 21/12/2021; 15299 de 15/12/2015; 15303 de 20/07/2018; 16912 de 19/11/2020; e 17134 de 19/09/2023;

ii) deverá observar e fazer cumprir, no que couber, a ABNT NBR 6494 de 08/1990; e as NR,s 06 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI; 09 –



Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos; 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos; 18 – Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção, e suas alterações posteriores; e 35 – Trabalho em Altura;

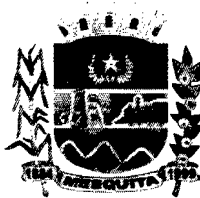
i.ii.i) o recibo de entrega dos equipamentos deverá, minimamente, conter os dados do colaborador (nome completo, data de nascimento, cargo/função, números da CTPS e CPF, data e assinatura) e os deveres constantes no Item 12.1.10 da NR-12, e deverá ser entregue ao Contratante no dia de início da execução do objeto.

iii) deverá observar e fazer cumprir, no que couber, as ABNT NBR's 10004 de 31/05/2004; 11174 de 07/1990; 12235 de 04/1992; e 17505-1 de 06/03/2013; e as ISO's 9000 de 30/09/2015; 9001 de 30/09/2015; e 14001 de 06/10/2015;

iv) empregar tintas de primeira qualidade, linha Premium, regulamentadas pela ABRAFATI;

iv) somente poderão ser utilizados produtos e materiais tidos como atividade potencialmente poluidoras de fabricantes possuidores do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras CTF/APP (Certificado de Regularidade) junto ao Ibama, conforme Lei Federal n.º 6.938, de 31 de agosto de 1981, e Instrução Normativa Ibama n.º 13, de 23 de agosto de 2021;

v) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



Estado do Rio de Janeiro

**Câmara Municipal de
Mesquita**

CMM/MES-RJ

Processo n.º 734/2024

Rubrica: _____ Fl. _____

vi) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

vi.i) o Contratado deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

vii) na hipótese de qualquer acidente ou incidente, o Contratado deve:

vii.i) sendo esse de natureza fatal, a não remover a vítima e ou equipamentos envolvidos do local do acidente, até a realização de perícia técnica e a liberação da autoridade policial competente, salvo na hipótese de risco iminente de novos acidentes;

vii.ii) a prestar socorro aos seus empregados ou terceiros envolvidos, disponibilizando ainda, permanentemente, nos locais de execução dos serviços, material de primeiros socorros adequados à natureza dos serviços desenvolvidos; e

vii.iii) sendo esse grave – lesões que causem restrição de movimentos e de trabalho ou lesões que provoquem perda de consciência ou coma – ou fatal, a comunicar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o gestor do contrato, devendo ainda encaminhar ao Contratante a cópia da Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT).

viii) observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução n.º 307, de 05 de julho de 2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, conforme §§ 2º e 3º, do artigo 4º da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 1, de 19 de janeiro de 2010, nos seguintes termos:



Estado do Rio de Janeiro

**Câmara Municipal de
Mesquita**

CMM/MES-RJ

Processo n.º 734/2024

Rubrica: _____ Fl. _____

viii.i) o gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

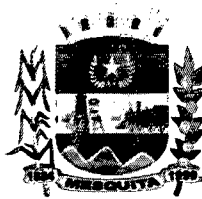
viii.ii) nos termos dos artigos 3º e 10 da Resolução CONAMA n.º 307, de 05 de julho de 2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

viii.ii.i) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

viii.ii.ii) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

viii.ii.iii) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas; e

viii.ii.iv) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados,



Estado do Rio de Janeiro

**Câmara Municipal de
Mesquita**

CMM/MES-RJ

Processo n.º 734/2024

Rubrica: _____ Fl. _____

reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

viii.iii) em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas; e

viii.iv) para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da ABNT NBR 15112, 15113, 15114, 15115 e 15116 de 2004.

ix) observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

ix.i) qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n.º 382, de 26 de dezembro de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

ix.ii) na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela ABNT NBR 10151 – Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, ou aqueles estabelecidos pela ABNT NBR-10152 – Níveis de Ruído para conforto acústico, nos termos da Resolução CONAMA n.º 1, de 8 de março de 1990, e legislação correlata.

x) adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

xi) Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do inciso IX, do artigo 4º da Instrução Normativa SLTI/MP, n.º 1, de 19 de janeiro de 2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

xi.i) cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

xi.ii) cópia dos comprovantes de registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme Lei Federal n.º 6.938, de 31 de agosto de 1981, e Instrução Normativa Ibama n.º 13, de 23 de agosto de 2021, e legislação correlata;

xi.iii) documento de origem florestal – DOF, instituído pela Portaria n.º 253, de 18 de agosto 2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n.º 21, de 24 de dezembro de 2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

xi.iv) caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao



Estado do Rio de Janeiro

**Câmara Municipal de
Mesquita**

CMM/MES-RJ

Processo n.º 734/2024

Rubrica: _____ Fl. _____

DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

xii) Nos termos do § 3º, do artigo 4º da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 1, de 19 de janeiro de 2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

16.1.5 Deverá ser inserido no Edital, no item/cláusula de Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, requisito no seguinte sentido:

i) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme ANEXO IV.

16.1.6 Deverá ser inserido no Edital, no item/cláusula de Habilitação Técnica, requisito no seguinte sentido:

i) documento comprobatório do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras CTF/APP (Certificado de Regularidade) junto ao Ibama, conforme Lei Federal n.º 6.938, de 31 de agosto de 1981, e Instrução Normativa Ibama n.º 13, de 23 de agosto de 2021, do Interessado, caso o Interessado seja o fabricante;

i.i) caso o Interessado seja isento do CTF/APP, deverá comprovar essa isenção por meio de:

i.i.i) documento ou informe do *site* do Ibama, informando que o Interessado é isento do respectivo Cadastro; ou

i.i.ii) Norma do Ibama correspondente que comprove o Interessado faz *jus* a isenção.

ii) responsável técnico, devidamente registro no CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes ao desta futura Contratação;

iii) registro a pessoa jurídica de direito privado no CREA de sua sede.

16.1.7 Deverá ser inserido no Edital, no item/cláusula de Habilitação Jurídica, requisito no seguinte sentido:

i) Licença Estadual e / ou Municipal de Funcionamento vigente, nos termos da legislação específica, e demais normativas estaduais e municipais aplicadas ao caso;

i.i) Caso o Interessado seja dispensado da Licença, deverá apresentar documento de comprovação da dispensa.

17. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

17.1 Após o ETP realizado, declara que o processo e posterior contratação são viáveis nos termos acima propostos;

17.2 O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas da Câmara Municipal de Mesquita;

17.3 No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos

benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta;

17.4 Por todo o exposto, pontua-se que, em face da necessidade, o objeto selecionado se afigurara como ideal para o contexto atual, haja vista ter sido considerado apto e como melhor solução para o momento. Assim, como posicionamento conclusivo, opina-se pela contratação imediata, para contratação direta ainda no presente ano.

18. DISPOSIÇÃO FINAIS

18.1 Qualquer divergência ocorrida entre este instrumento e o Termo de Referência prevalecerá a disposição do último;

18.2 Como se trata de objetos que seguirem as normas de sustentabilidade indicadas, os impactos ambientais negativos, se houverem, serão mínimos, a exigir análise de riscos e medidas mitigadoras;

18.3 Integram este Estudo Técnico Preliminar, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.3.1 ANEXO I – Memorial Descritivo;

18.3.2 ANEXO II – Composição de Custos;

18.3.3 ANEXO III – Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental; e

18.3.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência.

Mesquita, 30 de julho de 2024.

CMM/MES-RJ

Processo n.º 734/2024

Rubrica: _____ Fl. _____

Ivanir Rodrigues Serra

Matrícula n.º 60/010.698

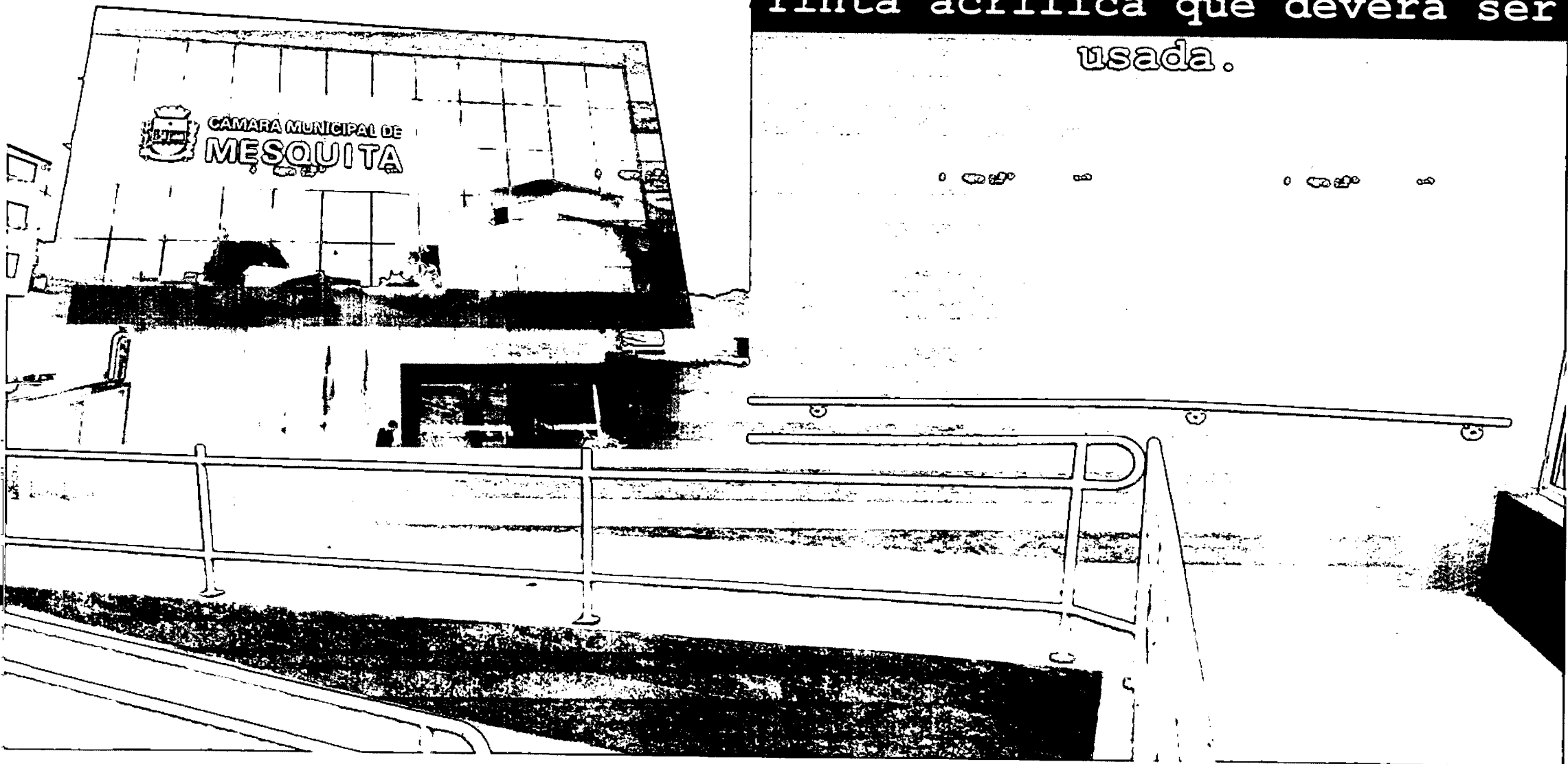
Engenheira Civil

CREA 1982103823

**ANEXO I (DO ETP) –
MEMORIAL DESCRITIVO
CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL
REPARO DE 45m² DE REBOCO DE ALVENARIA
E 515,1m² DE PINTURA**

**IMAGENS DE DADOS DAS ÁREAS QUE
DEVERÃO SER MANUTENIDAS**

Cinza: Cor de referência da
Tinta acrílica que deverá ser
usada.



Comprimento = 63 metros

Área total de Pintura = 220,5 metros quadrados

Altura = 3,5 metros

Parte externa do muro voltado para a Rua Mr. Nogueira

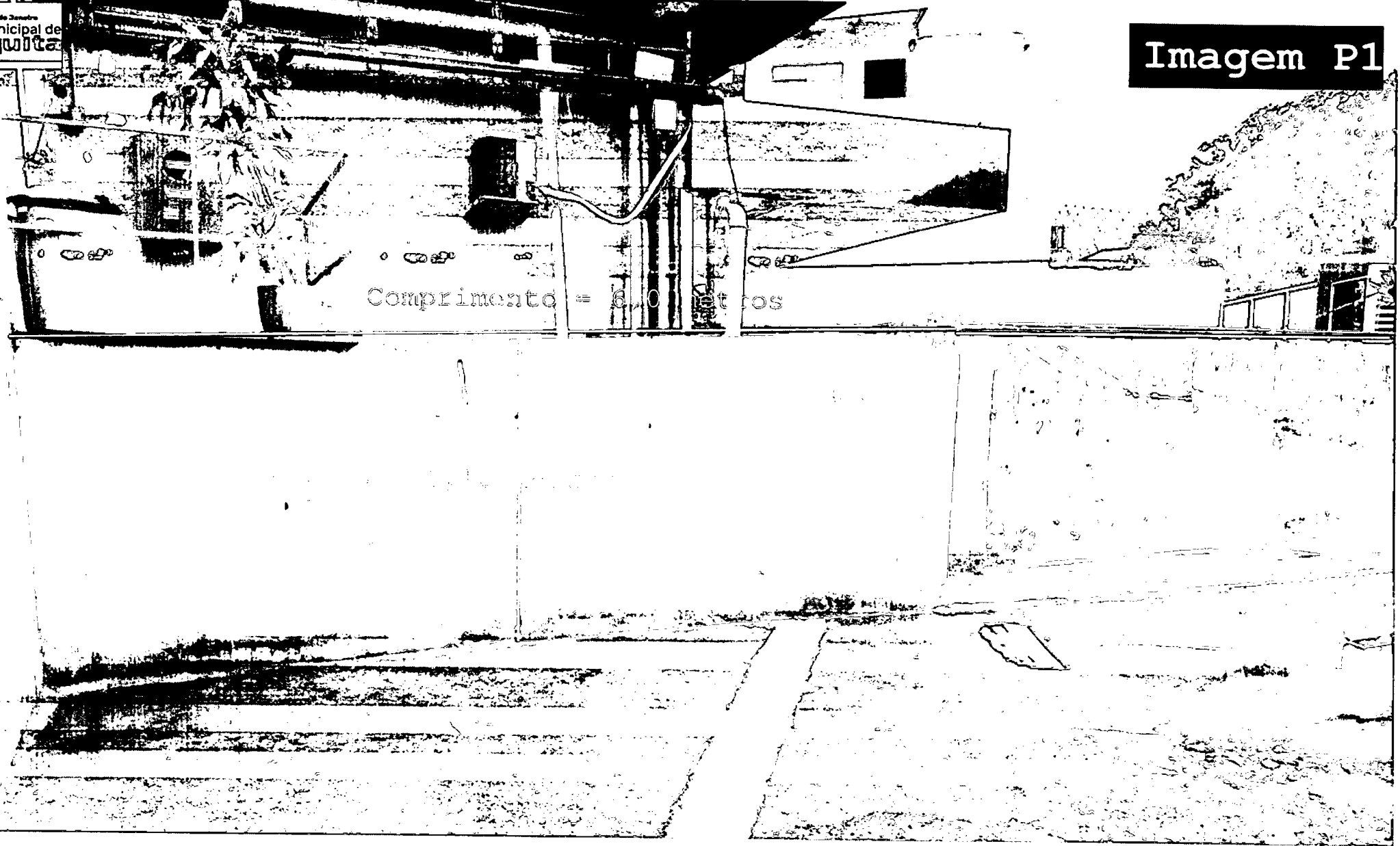


Imagem P2

Comprimento = 20 metros

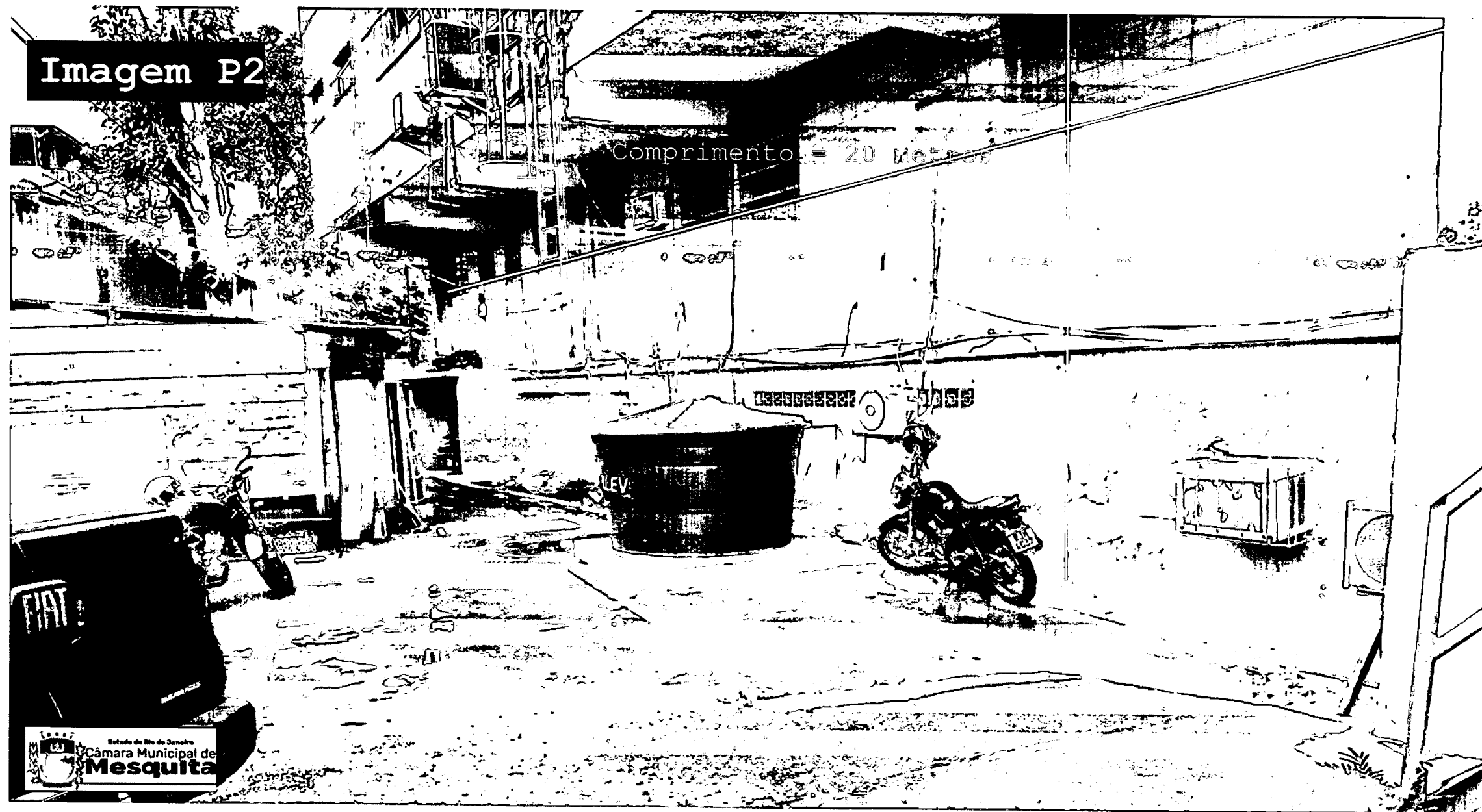
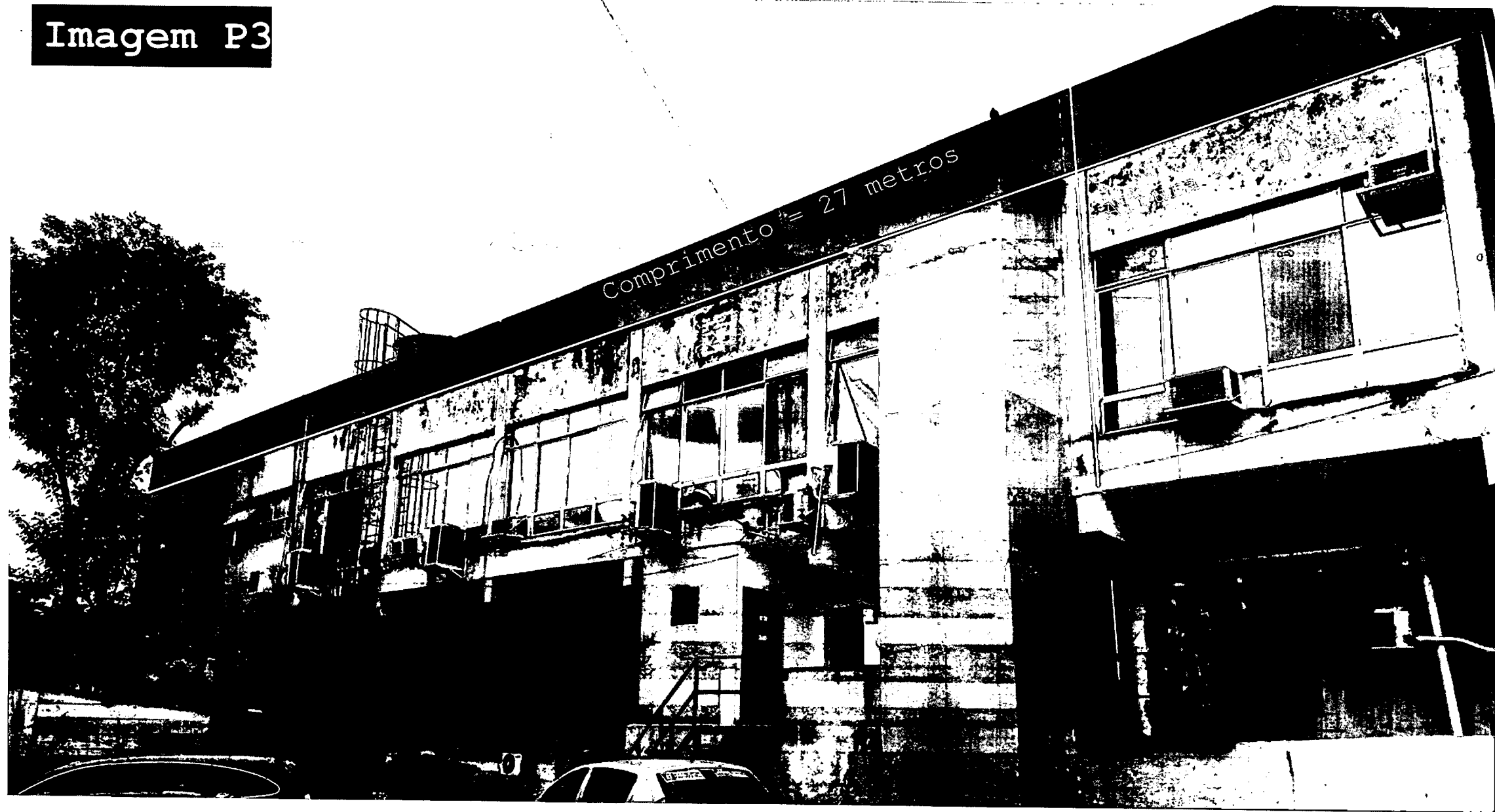


Imagem P3

Comprimento = 27 metros



LOCAL:

- Sede da Câmara Municipal de Mesquita, localizada na Rua Arthur Oliveira Vecchi, n.º 260, Centro – Mesquita/RJ, CEP 26553-080.

PINTURA:

- Toda a superfície a ser pintada deverá estar completamente limpa, isenta de gorduras, umidade, ferrugem, incrustações, produtos químicos diversos, pingos de solda, carepa de laminação, furos, etc.
- Toda pintura será executada em tantas demãos (mínimo de duas) quantas forem necessárias a um perfeito acabamento. Cada demão somente será aplicada quando a precedente estiver completamente seca. Igual cuidado deverá ser tomado entre uma demão de tinta e a massa, obedecendo-se um intervalo mínimo de 24 horas após cada demão de massa. Toda vez que uma superfície tiver sido lixada, esta deverá ser cuidadosamente limpa com escova e pano para remover todo o pó, antes da aplicação da demão seguinte.

- Após o lixamento deverá ser efetuada vistoria com lanterna ou lâmpada com foco voltado para a superfície acabada, para verificação da planicidade e da presença de furos, buracos e outras imperfeições. Detectadas imperfeições, deverão ser procedidos novo emassamento e novo lixamento das regiões defeituosas sucessivamente, até o saneamento das imperfeições.
- Toda a superfície pintada deverá apresentar, quando concluída, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho. Serão empregadas, exclusivamente, tintas já preparadas em fábrica, entregues na obra com sua embalagem original intacta.

FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS:

- Preparar a superfície e aplicar uma demão de selador acrílico (manualmente) em paredes porosas, rebocos não pintados (ou acabamentos foscos em mau estado) e em paredes com acabamento brilhante (em bom estado).

PINTURA COM LÁTEX ACRÍLICO CINZA EM PAREDES EXTERNAS:

- Tinta látex à base de resinas acrílicas de acabamento fosco, resistente a lavagem, alcalinidade, maresia e intempéries. O produto deverá ser diluído para o uso, sendo que sua diluição, quando necessária, deverá ser feita com água pura. Após a diluição da tinta, a mesma deverá apresentar-se perfeitamente homogênea. A superfície deve estar firme, sem poeira, gordura, sabão e com ausência de mofo. As partes soltas ou mal aderidas devem ser removidas com escova, espátula ou lixa. Após o preparo das paredes com massa acrílica e seu acabamento e eliminação de imperfeições, deverão ser aplicadas demãos de tinta látex acrílico de 1ª linha, suficientes para o recobrimento total das paredes na cor especificada e a textura característica do material. As demãos, em intervalos mínimos de 4 horas, e as cores serão aquelas indicadas no Termo de Referência.

ESMALTE SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA:

- Todos os elementos metálicos, tais como pilares, grades de proteção, estruturas auxiliares, caixilhos, condutores de águas pluviais, deverão receber aplicação de tinta Esmalte Sintético à base de água, em duas demãos sobre prévio tratamento antiferrugem com lixamento e duas demãos de fundo antiferrugem à base de água. A pintura de acabamento de tais estruturas e elementos somente deverá ser aplicada sobre a pintura de proteção, após a vistoria da FISCALIZAÇÃO. As áreas de aplicação do Esmalte Sintético Acetinado à base de água deverão ter limpos todos os pontos de ferrugem, lixando as superfícies com lixa para ferro grana 180. Limpar e eliminar o pó, e em caso de substâncias gordurosas, limpar com removedor de uso geral. O fabricante e fornecedor da tinta e dos materiais necessários à perfeita aplicação deverão ser previamente conhecidos.

ANDAIME TORRE METÁLICO:

- Em todos os trabalhos executados em fachadas ou em qualquer atividade elevada do solo, deverão ser utilizados andaimes metálicos de encaixe. Os andaimes deverão ser dimensionados e construídos de modo a suportar, com segurança, as cargas a que estarão sujeitos e de forma que tenham altura que permita o trabalho, ou seja, a mobilidade, o acesso de pessoas e materiais, segundo as determinações da NR 18. Deverão estar bem firmes e escorados, tendo seus montantes apoiados sobre calços ou sapatas, capazes de resistir aos esforços e às cargas transmitidas e serem compatíveis à resistência do solo. Não é admitida a utilização de emendas nas tábuas utilizadas como piso sobre os andaimes. O contraventamento é necessário e será feito a 45°. Deve existir sempre guarda-corpo.

NORMAS TÉCNICAS RELACIONADAS (NO QUE COUBER):

- Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
- Lei Federal n.º 6.938, de 31 de agosto de 1981.
- Instrução Normativa SLTI/MP n.º 1, de 19 de janeiro de 2010.
- Portaria MMA n.º 253, de 18 de agosto 2006.
- Instrução Normativa Ibama n.º 21, de 24 de dezembro de 2014.
- Instrução Normativa Ibama n.º 13, de 23 de agosto de 2021.
- Resolução CONAMA: n.º 1 de 8/03/1990; 307 de 05/07/2002; e 382 de 26/12/2006.

- **ABNT NBR: 6494 de 08/1990; 10004 de 31/05/2004; 10151 de 31/03/2020; 10152 de 31/03/2020; 11702 de 21/12/2021; 11174 de 07/1990; 12235 de 04/1992; 14940 de 17/09/2018; 14942 de 18/05/2022; 14943 de 08/02/2018; 15078 de 31/01/2006; 15079-1 de 21/12/2021; 15079-2 de 21/12/2021; 15112 de 30/06/2004; 15113 de 30/06/2004; 15114 de 30/06/2004; 15115 de 30/06/2004; 15116 de 30/06/2004; 15299 de 15/12/2015; 15303 de 20/07/2018; 16912 de 19/11/2020; e 17134 de 19/09/2023; 17505-1 de 06/03/2013.**
- **ISO: 9000 de 30/09/2015; 9001 de 30/09/2015; e 14001 de 06/10/2015.**

- Normas Reguladoras (NR): 06 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI; 09 – Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos; 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos; 18 – Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção, e suas alterações posteriores; e 35 – Trabalho em Altura.
- Tintas Regulamentadas pela ABRAFATI.
- Normas Reguladoras (NR): 06 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI; 09 – Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos; 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos; 18 – Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção, e suas alterações posteriores; e 35 – Trabalho em Altura.

Mesquita, 30 de julho de 2024.

Ivanir Rodrigues Serra
Matrícula n.º 60/010.698
Engenheira Civil
CREA 1982103823

Lista de Composição Direta - CUSTOS UNITÁRIOS - Manutenção predial - Recuperação (15m²) e pintura de paredes de alvenaria (515,1 m²)

PINTURA INTERNA OU EXTERNA COM TINTA IMPERMEÁVEL EM CORES PARA APLICAÇÃO SOBRE CONCRETO, TIJOLOS, PEDRAS OU ARGAMASSA DE SUPERFÍCIE POROSA, EM DUAS DEMAS, USANDO ÁGUA COMO DILUENTE

(515,1m²)

EMOP 17.018.0115-0

Ba	Tipo	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unit.	Custo Total
EMOP	Insumo	06028	SELADOR PIGMENTADO A BASE DE RESINA ACRILICA MODIFICADA, NA COR BRANCA	GL	7,00	29,78	208,46
EMOP	Insumo	14496	LIXA PARA MASSA	UN	42,00	0,69	28,98
EMOP	Insumo	01966	MAO-DE-OBRA DE PINTOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	560,23	26,73	14.974,95
EMOP	Insumo	03876	TINTA LATEX STANDARD PARA EXTERIOR/INTERIOR SEMIBRILHANTE BRANCA OU COLORIDA, EMBALAGENS DE 18 LITROS	UN	5,00	389,54	1.947,70
EMOP	Insumo	03874	MASSA ACRILICA, EM BALDES DE 18 LITROS	UN	7,00	120,41	842,87
EMOP	Insumo	01998	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	280,50	19,33	5.422,07
						TOTAL	23.425,02

LOCAÇÃO DE ANDAIME (04 dias montagem, 02 dias desmontagem)

EMOP 05.006.0001-1

Ba	Tipo	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unit.	Custo Total
EMOP	Insumo	14836	LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO COM ELEMENTOS TUBULARES SOBRE SAPATAS, C/ ESCADA DE ACESSO E GUARDA-CORPO, EXCL. PISO E TRANSP.	M2XMES	240,00	R\$ 32,70	R\$ 7.848,00
						TOTAL	R\$ 7.848,00

REPAROS EM ALVENARIA 45m²

EMOP 13.001.0050-1

Ba	Tipo	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unit.	Custo Total
EMOP	Insumo	01968	MAO-DE-OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	65,76	R\$ 26,73	R\$ 1.757,76
EMOP	Composição	07.009.0010-1	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PARA EMBOCO, NO TRACO 1:2, PREPARO MECÂNICO	M3	33,12	R\$ 517,47	R\$ 17.138,54
EMOP	Composição	13.001.0010-1	CHAPISCO EM SUPERFÍCIE DE CONCRETO OU ALVENARIA, COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3, COM 5MM DE ESPESURA	M2	258,00	R\$ 7,06	R\$ 1.820,24
EMOP	Insumo	01999	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	20,49	R\$ 19,33	R\$ 396,07
						TOTAL	R\$ 21.112,62

RASPAGEM DE PAREDES DE ALVENARIA (515,1m²)

EMOP 05.001.0876-0

Ba	Tipo	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unit.	Custo Total
EMOP	Insumo	01966	MAO-DE-OBRA DE PINTOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	345,91	R\$ 26,73	R\$ 9.246,17
EMOP	Insumo	01999	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	185,40	R\$ 19,33	R\$ 3.583,78
						TOTAL	R\$ 12.829,96

CUSTOS SEM BDI R\$ 65.215,60

CUSTOS COM BDI R\$ 79.073,92

**ANEXO III (DO ETP) – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE
AMBIENTAL**

(nome da pessoa jurídica), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n.º _____, domiciliada na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Senhor(a) (nome do representante legal), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), subscritor(a) da cédula de identidade n.º _____ – expedida pelo (órgão)/(UF), devidamente inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, para os fins de habilitação no processo (de contratação direta) n.º 734/2024, DECLARA, expressamente, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a Instrução Normativa MPOG/SLTI n.º 1, de 19 de janeiro de 2010, e do Decreto Federal n.º 7.746, de 5 de junho de 2012.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2024.

(assinatura)

(nome da pessoa jurídica)

CNPJ n.º _____

(Nome do Representante Legal)

CPF n.º _____



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de
Mesquita

CMM/MES-RJ

Processo n.º 734/2024

Rubrica: _____ Fl. _____

**ANEXO IV (DO ETP) – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS
PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(nome da pessoa jurídica), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n.º _____, domiciliada na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Senhor(a) (nome do representante legal), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), subscritor(a) da cédula de identidade n.º _____ – expedida pelo (órgão)/(UF), devidamente inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, para os fins de habilitação no processo (de contratação direta) n.º 734/2024, DECLARA, expressamente, que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2024.

(assinatura)

(nome da pessoa jurídica)

CNPJ n.º _____

(Nome do Representante Legal)

CPF n.º _____

**ANEXO II (DO TERMO DE REFERÊNCIA) – CRONOGRAMA FÍSICO-
FINANCEIRO**

**REPARO E PINTURA DE PAREDES EXTERNAS DO PRÉDIO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE MESQUITA**

DADOS GERAIS:

Duração: 45 dias corridos

Equipe: 08 pintores e 08 serventes

Produtividade: 90%

Horas Extras (HE): 04 horas extras de segunda a sexta e 02 horas extras aos sábados

Preço Total: R\$79.073,92

DISTRIBUIÇÃO DAS ETAPAS E MEDIÇÕES:

Mobilização e Montagem de Canteiro (10%)

Período: dia 1 ao dia 4

Descrição: Preparação inicial do local de trabalho e montagem do canteiro de obras.

Medição: 10% do valor total após fiscalização e liberação do gestor público responsável.

Valor: R\$ 7.907,39

Conclusão da Montagem dos Andaimes (10%)

Período: dia 5 ao dia 9

Descrição: Montagem completa dos andaimes necessários para a execução da obra.

Medição: 10% do valor total após fiscalização e liberação do gestor público responsável.

Valor: R\$ 7.907,39

Execução de Reparo no Reboco da Alvenaria, Limpeza e Aplicação de Selante nas Paredes
(10%)

Período: dia 10 ao dia 15

Descrição: Reparo no reboco, limpeza das superfícies e aplicação de selante nas paredes.

Medição: 10% do valor total após fiscalização e liberação do gestor público responsável.

Valor: R\$ 7.907,39

Execução e Aceite da Pintura (40%)

Período: dia 16 ao dia 35

Descrição: Execução da pintura em todas as áreas previstas no projeto.

Medição: 40% do valor total após fiscalização e liberação do gestor público responsável.

Valor: R\$ 31.629,57

Limpeza Geral, Desmontagem dos Andaimos e Desmontagem do Canteiro (20%)

Período: dia 36 ao dia 42

Descrição: Limpeza final do local, desmontagem dos andaimes e do canteiro de obras.

Medição: 20% do valor total após fiscalização e liberação do gestor público responsável.

Valor: R\$ 15.814,78

Aceitação Final (10%)

Período: dia 43 ao dia 45

Descrição: Inspeção final e aceitação da obra pelo gestor público responsável.

Medição: 10% do valor total após fiscalização e liberação do gestor público responsável.

Valor: R\$ 7.907,39

Normas a serem seguidas, no que couber:

Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

ABNT NBR: 6494 de 08/1990; 10004 de 31/05/2004; 11702 de 21/12/2021; 11174 de 07/1990; 12235 de 04/1992; 14940 de 17/09/2018; 14942 de 18/05/2022; 14943 de 08/02/2018; 15078 de 31/01/2006; 15079-1 de 21/12/2021; 15079-2 de 21/12/2021; 15299 de 15/12/2015; 15303 de 20/07/2018; 16912 de 19/11/2020; 17134 de 19/09/2023; e 17505-1 de 06/03/2013.

ISO: 9000 de 30/09/2015; 9001 de 30/09/2015; e 14001 de 06/10/2015.

Normas Regulamentadoras (NR): 06 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI; 09 – Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos; 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equimanetos; 18 – Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção, e suas alterações posteriores; e 35 – Trabalho em Altura.

PLANILHA COM DADOS ORGANIZADOS			
Etapas	Percentual	Valor	Período
Mobilização e Montagem de Canteiro	10%	R\$ 7.907,39	dia 1 ao dia 4
Conclusão da Montagem dos Andaimes	10%	R\$ 7.907,39	dia 5 ao dia 9
Reparo no Reboco, Limpeza e Aplicação de Selante	10%	R\$ 7.907,39	dia 10 ao dia 15
Execução e Aceite da Pintura	40%	R\$ 31.629,57	dia 16 ao dia 35
Limpeza Geral, Desmontagem dos Andaimes e Canteiro	20%	R\$ 15.814,78	dia 36 ao dia 42
Aceitação Final	10%	R\$ 7.907,39	dia 43 ao dia 45
Total	100%	R\$ 79.073,92	

FORMAÇÃO DO BDI		
Grupo	Descrição	Percentual
A	Despesas Indiretas	
A.1	Administração Central	3,00%
A.2	Garantia	0,80%
A.3	Riscos e Imprevistos	0,97%
A.4	Despesas Financeiras	0,59%
Total do Grupo A	Total do Grupo A	5,36%
B	Bonificação	
B.1	Lucro	7,40%
Total do Grupo A	Total do Grupo A	7,40%
C	Impostos	
C.1	PIS	0,65%
C.2	CONFINS	3,00%
C.3	ISSQN	3,00%
Total do Grupo C	Total da Grupo C	6,65%
Total Geral	Total Geral	21,25%

**ANEXO III (DO TERMO DE REFERÊNCIA) – MODELO DE DECLARAÇÃO DE
DISPENSA DE VISTORIA TÉCNICA**

(nome da pessoa jurídica), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n.º _____, domiciliada na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Senhor(a) (nome do representante legal), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), subscritor(a) da cédula de identidade n.º _____ – expedida pelo (órgão)/(UF), devidamente inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, para os fins de habilitação no processo (de contratação direta) n.º 734/2024, ATESTA que optou por não realizar vistoria no local e instalação referente ao Objeto do referido processo de contratação direta, sob qualquer hipótese, estar ciente que não poderá alegar desconhecimento das condições do local, instalação ou equipamentos de execução dos serviços como justificativa para deixar de cumprir com os termos delineados no Termo de Referência, bem como, do futuro Termo de Contrato.

Por ser expressão da verdade, firma-se o presente atesto.

Mesquita, ____ de _____ de 20 ____.

(assinatura)

(nome da pessoa jurídica)

CNPJ n.º _____

(Nome do Representante Legal)

CPF n.º _____

ANEXO IV (DO TERMO DE REFERÊNCIA) – MODELO DE ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

	ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MESQUITA CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA	Processo n.º ____/____ Termo de Contrato n.º ____/____ Ordem de Início de Serviço n.º ____/____
---	---	---

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

2. VALOR TOTAL DO CONTRATO

RS	
----	--

3. CONTRATADO

Nome:	
CNPJ:	
Endereço:	
E-mail:	
Tel. de Contato:	
Representante Legal:	
CPF:	
E-mail:	
Tel. de Contato:	

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

Data de Início: ____/____/____	Data de Término: ____/____/____
--------------------------------	---------------------------------

5. SERVIÇOS EXIGIDOS

Etapa	Descrição	Data de Conclusão	Horas
-------	-----------	-------------------	-------

6. SERVIÇOS NÃO EXIGIDOS (QUANDO COUBER)

Etapa	Descrição

7. VALOR DA ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

R\$	
-----	--

8. ANEXOS

Documento	Identificação

Mesquita, _____ de _____ de 20____.

Fiscal do Contrato
Matrícula n.º _____

Gestor do Contrato
Matrícula n.º _____

Contratado
CNPJ n.º _____

ANEXO V (DO TERMO DE REFERÊNCIA) – MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

	ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MESQUITA CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA	Processo n.º ____ / ____ Termo de Contrato n.º ____ / ____ Instrumento de Medição de Resultados
---	---	---

1. DA DEFINIÇÃO:

1.1. Este documento apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas; e

1.2. Este anexo é parte indissociável do Contrato firmado a partir do Processo de Contratação Direta n.º 734/2024 e de seus demais anexos.

2. DOS INDICADORES, DAS METAS E DOS MECANISMOS DE CÁLCULO:

2.1. Os serviços do Contratado serão avaliados por meio de 4 (quatro) indicadores de qualidade:

2.1.1 uniformes;

2.1.2 tempo de resposta às solicitações do Contratante;

2.1.3 atraso no pagamento de salários e outros benefícios; e

2.1.4 qualidade dos serviços prestados.

2.2. Aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade, conforme critérios apresentados nas tabelas abaixo;

- 2.2.1. Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade, sendo que essa diferença está relacionada à essencialidade do indicador para a qualidade dos serviços.
- 2.2.2. A pontuação final de qualidade dos serviços pode resultar em valores entre 0 (zero) e 100 (cem), correspondentes respectivamente às situações de serviço desprovido de qualidade e serviço com qualidade elevada.

2.3. As tabelas abaixo apresentam os indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo da pontuação de qualidade.

INDICADOR 1 – USO DOS UNIFORMES	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mensurar o atendimento as exigências específicas relacionadas ao fornecimento e uso dos uniformes e EPI's
Meta a Cumprir	Nenhuma ocorrência no mês
Instrumento de Medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de Acompanhamento	Pessoal, pelo fiscal do contrato
Periodicidade	Diária, com aferição semanal do resultado
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas na semana de referência
Início da Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de Ajuste no Pagamento	Sem ocorrência = 15 pontos 1 ocorrência = 10 pontos 2 ocorrências = 8 pontos 3 ocorrências = 4 pontos 4 ocorrências = 2 pontos 5 ocorrências ou mais = 0 pontos
Desconto na Fatura	Ver Item 3.2 deste Documento
Observações	

INDICADOR 2 – TEMPO DE RESPOSTA ÀS SOLICITAÇÕES DO CONTRATANTE	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mensurar o tempo de resposta as solicitações do Contratante
Meta a Cumprir	Prazo constante na Notificação
Instrumento de Medição	Constatação formal das ocorrências
Forma de Acompanhamento	Pessoal, pelo fiscal do contrato
Periodicidade	Por evento/solicitação do Contratante
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas com tempo superior a meta
Início da Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de Ajuste no Pagamento	Sem atrasos = 25 pontos 1 resposta com atraso = 12 pontos 2 respostas com atraso = 8 pontos 3 respostas com atraso = 6 pontos 4 respostas com atraso = 3 pontos 5 ou mais respostas com atraso = 0 pontos
Desconto na Fatura	Ver Item 3.2 deste Documento
Observações	O que se busca com esse indicador é obter ciência e comprometimento quanto a resolução das demandas levantadas pela contratante o mais breve possível, mesmo que a resolução definitiva de determinada demanda se dê em maior tempo.

INDICADOR 3 – ATRASO NO PAGAMENTO DE SALÁRIOS E OUTROS BENEFÍCIOS	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mitigar ocorrências de atraso de pagamento
Meta a Cumprir	Nenhuma ocorrência no mês
Instrumento de Medição	Constatação formal das ocorrências
Forma de Acompanhamento	Pessoal, pelo fiscal do contrato
Periodicidade	Mensal, nos termos do § 1º, do artigo 459 do Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, ou data base fornecida por Convenção Coletiva da Categoria
Mecanismo de Cálculo	Identificação de pelo menos uma ocorrência de atraso no mês de referência
Início da Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de Ajuste no Pagamento	Sem atraso no salário e benefícios = 35 pontos Sem atraso de salário e com atraso de benefícios = 25 pontos

	Atraso de salário e benefícios = 0 pontos
Desconto na Fatura	Ver Item 3.2 deste Documento
Observações	Atendendo ao disposto do § 1º, do artigo 459 do Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943

INDICADOR 4 – QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o nível de qualidade na prestação de serviço
Meta a Cumprir	Quanto maior, melhor
Instrumento de Medição	Pesquisa de satisfação
Forma de Acompanhamento	Aplicação quinzenal da pesquisa de satisfação (servidor e usuário)
Periodicidade	Quinzenal
Mecanismo de Cálculo	Descrita na Planilha de Avaliação da Qualidade dos Serviços Prestados
Início da Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de Ajuste no Pagamento	De 0 a 25 pontos, conforme resultado da pesquisa
Desconto na Fatura	Ver Item 3.2 deste Documento
Observações	Quesitos avaliados na pesquisa encontram-se no formulário abaixo

PLANILHA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS		
Contratado:		Mês de Referência:
PESQUISADO (SERVIDOR OU USUÁRIO)		
Legenda do Grau de Satisfação: O = Ótimo; B = Bom; R = Regular; I = Insatisfeito; N = Não se aplica/Não sei responder		
Descrição	Serviços/Procedimentos/Especificações	Grau de Satisfação
Funcionários e Execução do Serviço	Polidez no trato com colegas, servidores e usuários	
Funcionários e Execução do Serviço	Cumprem as escalas de serviço, observando pontualmente os horários de entrada e saída	
Funcionários e Execução do Serviço	Utilizam Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva (EPC), quando necessário	
Funcionários e Execução do Serviço	Utilizam uniforme completo	

Funcionários e Execução do Serviço	Comprometimento com as demandas do setor	
Funcionários e Execução do Serviço	Executam seus serviços satisfatoriamente, demonstrando conhecimento básico	
Deixe aqui seu comentário ou observação para melhorar a qualidade dos serviços prestados ou queira esclarecer sua avaliação.		
A – Número de quesitos pontuados, por grau de satisfação	O: _____	B: _____ R: _____ I: _____
B – Total de quesitos avaliados (excluindo-se os N – Não se aplica/Não sei responder)		
C – Índice de Avaliação, por quesito (*)	O: _____	B: _____ R: _____ I: _____
(*) Dividir o número correspondente a cada grau de satisfação (O, B, R e I), pelo total de quesitos avaliados. [A/B]		
D – Pontuação Total (**)		
(**) Somatório dos índices de avaliação (item C) para os graus de satisfação (Ótimo e Bom), multiplicados pela pontuação limite 25. [(O + B) x 25]		

3. FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO:

3.1 As pontuações de qualidade devem ser totalizadas para o mês de referência, conforme métodos apresentados nas tabelas acima.

3.1.1. A aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultará em uma pontuação final no intervalo de 0 a 100 pontos, correspondente à soma das pontuações obtidas para cada indicador, conforme fórmula abaixo:

Pontuação total do serviço	Pontos “Indicador 1” + Pontos “Indicador 2” + Pontos “Indicador 3” + Pontos “Indicador 4”
----------------------------	---

3.2. Os pagamentos devidos, relativos a cada etapa, devem ser ajustados pela pontuação total do serviço, conforme tabela e fórmula apresentadas abaixo:

Faixas de Pontuação de Qualidade da Ordem de Serviço	Pagamento Devido	Fator de Ajuste de Nível de Serviço
De 80 a 100 pontos	100% do valor previsto	1,00
De 70 a 79 pontos	97% do valor previsto	0,97
De 60 a 69 pontos	95% do valor previsto	0,95
De 50 a 59 pontos	93% do valor previsto	0,93
De 40 a 49 pontos	90% do valor previsto	0,90
Abaixo de 40 pontos	90% do valor previsto mais multa	0,90 + Avaliar necessidade de aplicação de multa contratual

Valor devido pela Ordem de Início de Serviço + [(valor total previsto) x (Fator de ajuste de nível de serviço)]
--

3.3 A avaliação abaixo de 40 (quarenta) pontos por 3 (três) vezes ensejarão a rescisão do contrato.

4. CHECKLIST PARA AVALIAÇÃO DE NÍVEL DOS SERVIÇOS:

Indicador	Critério (Faixas de Pontuação)	Pontos	Avaliação
1 – Uso dos Uniformes e EPI’s	Sem ocorrências	15	15
	1 ocorrência	10	
	2 ocorrências	8	
	3 ocorrências	4	
	4 ocorrências	2	
	5 ocorrências ou mais	0	
	Sem atrasos	25	
	1 resposta com atraso	12	

2 – Tempo de Resposta às Solicitações	2 respostas com atraso	8	25
	3 respostas com atraso	6	
	4 respostas com atraso	3	
	5 respostas com atraso ou mais	0	
3 – Atraso no pagamento de salários e outros benefícios	Sem atraso no salário e benefícios	35	35
	Sem atraso de salário e com atraso de benefício	25	
	Atraso no salário e benefício	0	
4 – Qualidade dos Serviços Prestados	Conforme resultados da pesquisa	0-25	25
Pontuação Total do Serviço		100	



PINTURA INTERNA OU EXTERNA COM TINTA IMPERMEAVEL EM CORES PARA APLICACAO SOBRE CONCRETO, TIJOLOS, PEDRAS OU ARGAMASSA DE SUPERFICIE POROSA, EM DUAS DEMAOS, USANDO AGUA COMO DILUENTE

(515,1m²)

Descrição conforme EMOP 17.018.0115-0

Banco	Tipos	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Custo Total
			SELADOR PIGMENTADO A BASE DE RESINA ACRILICA MODIFICADA, NA COR BRANCA	GL	7,00	0,00	0,00
			LIXA PARA MASSA	UN	42,00	0,00	0,00
			MAO-DE-OBRA DE PINTOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	504,21	0,00	0,00
			TINTA LATEX STANDARD PARA EXTERIOR/INTERIOR SEMIBRILHANTE BRANCA OU COLORIDA, EMBALDES DE 18 LITROS	UN	5,00	0,00	0,00
			MASSA ACRILICA, EM BALDES DE 18 LITROS	UN	7,00	0,00	0,00
			MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	252,45	0,00	0,00
						TOTAL	0,00

LOCAÇÃO DE ANDAIME (04 dias montagem, 02 dias desmontagem)

Descrição conforme EMOP 05.006.0001-1

Banco	Tipos	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Custo Total
			LOCAAO DE ANDAIME METALICO COM ELEMENTOS TUBULARES SOBRE SAPATAS,C/ESCADA DE ACESSO E GUARDA-CORPO,EXCL.PISO E TRANSP.	M2XMES	240,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
						TOTAL	R\$ 0,00

REPAROS EM ALVENARIA 45m²

Descrição conforme EMOP 13.001.0050-1

Banco	Tipos	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Custo Total
			MAO-DE-OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	113,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			ARGAMASSA DE CIMENTO E AREOLA PARA EMBOCO,NO TRACO 1:2,PREPARO MECANICO	M3	11,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			CHAPISCO EM SUPERFICIE DE CONCRETO OU ALVENARIA,COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:3,COM 5MM DE ESPESSURA	M2	86,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	35,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00
						TOTAL	R\$ 0,00

RASPAGEM DE PAREDES DE ALVENARIA (515,1m²)

Descrição conforme EMOP 05.001.0876-0

Banco	Tipos	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Custo Total
			MAO-DE-OBRA DE PINTOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	345,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	185,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00
						TOTAL	R\$ 0,00
						CUSTO SEM BDI	R\$ 0,00
						CUSTO COM BDI	R\$ 0,00

ANEXO VII (DO TERMO DE REFERÊNCIA) – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO NOTURNO, MENOR, A PARTIR DE 14 ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

(nome da pessoa jurídica), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n.º _____, domiciliada na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Senhor(a) (nome do representante legal), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), subscritor(a) da cédula de identidade n.º _____ – expedida pelo (órgão)/(UF), devidamente inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, para os fins de habilitação no processo (de contratação direta) n.º 734/2024, para fins de habilitação e cumprimento do inciso XXXIII, do artigo 7º da CRFB/88, e da Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, DECLARA que NÃO emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também NÃO emprega menores de 16 (dezesesseis) anos.

Por ser expressão da verdade, firma-se o presente atesto.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de menor aprendiz: **SIM** () ou **NÃO** ().

Mesquita, _____ de _____ de 20 ____.

(assinatura)

(nome da pessoa jurídica)

CNPJ n.º _____

(Nome do Representante Legal)

CPF n.º _____

ANEXO VIII (DO TERMO DE REFERÊNCIA) – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O INTERESSADO TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA CONTRATAÇÃO

(nome da pessoa jurídica), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n.º _____, domiciliada na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Senhor(a) (nome do representante legal), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), subscritor(a) da cédula de identidade n.º _____ – expedida pelo (órgão)/(UF), devidamente inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, para os fins de habilitação no processo (de contratação direta) n.º 734/2024, para fins de habilitação, DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da dispensa de licitação, referente ao Processo de Contratação Direta n.º 734/2024, promovido pela Câmara Municipal de Mesquita.

Por ser expressão da verdade, firma-se o presente atesto.

Mesquita, ____ de _____ de 20 ____.

(assinatura)

(nome da pessoa jurídica)

CNPJ n.º _____

(Nome do Representante Legal)

CPF n.º _____

ANEXO IX (DO TERMO DE REFERÊNCIA) – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º _____/20____, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA, POR INTERMÉDIO DO SEU PRESIDENTE, DORAVANTE DESIGNADO CONTRATANTE, E

_____, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, DORAVANTE DESIGNADO CONTRATADO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL, NA MODALIDADE DE REPARO E PINTURA EM PAREDES EXTERNAS DE ALVENARIA DA SEDE DA CÂMARA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA, órgão do Poder Legislativo Municipal, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º _____, domiciliada na Rua Arthur Oliveira Vecchi, n.º 260, Centro – Mesquita/RJ, CEP 26553-080, por intermédio de seu Presidente(a), Gelson Henrique Santos da Silva, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), subscritor da cédula de identidade n.º _____ – expedida pelo (órgão)/(UF), devidamente inscrito no CPF sob o n.º _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e _____, pessoa jurídica de

direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, domiciliada na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Senhor(a) (nome do representante legal), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), subscritor(a) da cédula de identidade n.º _____ – expedida pelo (órgão)/(UF), devidamente inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo de Contratação Direta n.º 734/2024, e em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço de manutenção predial, na modalidade de reparo e pintura em paredes externas de alvenaria da sede da Câmara, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e insumos necessários para execução do serviço, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.3 A Proposta do contratado; e

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3 O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

2.1 Os prazos de vigência e de execução da contratação são de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da emissão da ordem de início de serviço, na forma do artigo 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021; e

2.2 A prorrogação do contrato se dará na forma do artigo 111 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____);

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;

7.2 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais, elaboradas com base na EMOP-RJ;

7.3 Após o interregno de um ano, independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

7.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

7.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

7.6 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

7.7 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

7.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo; e

7.9 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Além das previstas no Termo de Referência, são obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6 Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

8.1.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1 A Administração terá o prazo de _____, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de _____;

8.1.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso § 2º, do artigo 93 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º abril de 2021;

8.1.14 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.1.15 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.1.16 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

8.1.17 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados; e

8.1.18 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Documento, bem como de seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1 deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades superior, promovendo sua substituição quando necessário;

9.1.1.1 todo o equipamento, material, ferramenta, utensílio etc. utilizado no serviço de reparo e pintura ficará por conta do Contratado; e

9.1.1.2 inclui-se nos materiais a serem disponibilizados equipamentos de proteção individual de uso obrigatório e ainda equipamentos de proteção coletiva – transporte vertical, andaimes e condutores de entulho em



Estado do Rio de Janeiro

**Câmara Municipal de
Mesquita**

CMM/MES-RJ

Processo n.º 734/2024

Rubrica: _____ Fl. _____

conformidade com o recomendado na NR 18 – Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção, e suas alterações posteriores; e

9.1.1.3 o recibo de entrega dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) deverá, minimamente, conter os dados do colaborador (nome completo, data de nascimento, cargo/função, números da CTPS e CPF, data e assinatura) e os deveres constantes no Item 12.1.10 da NR-12, e deverá ser entregue ao Contratante no dia de início da execução do objeto.

9.1.2 empregar na execução do serviço materiais e equipamentos novos, de qualidade superior e compatível com o respectivo objeto, devendo satisfazer rigorosamente às Especificações de Materiais e Equipamentos;

9.1.3 empregar tintas de primeira qualidade, linha Premium, regulamentadas pela ABRAFATI;

9.1.4 submeter à apreciação da Fiscalização, amostras dos equipamentos, materiais e/ou acabamentos a serem utilizados no serviço;

9.1.4.1 as amostras de equipamentos, materiais e/ou acabamentos, depois de apreciada pela Fiscalização, serão cuidadosamente conservadas no canteiro da obra ou local apropriado, até o fim dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais fornecidos ou já empregados.

9.1.5 observar os requisitos ambientais para obtenção de certificação de Instituto Nacional de Meteorologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro), como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

9.1.6 somente poderão ser utilizados produtos e materiais tidos como atividade potencialmente poluidoras de fabricantes possuidores do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras CTF/APP (Certificado de Regularidade) junto ao Ibama, conforme Lei Federal n.º 6.938, de 31 de agosto de 1981, e Instrução Normativa Ibama n.º 13, de 23 de agosto de 2021;

9.1.7 deverá ser utilizado material e o serviço ser executado, no que couber, em conformidade com as ABNT NBR's, em especial: 11702 de 21/12/2021; 14940 de 17/09/2018; 14942 de 18/05/2022; 14943 de 08/02/2018; 15078 de 31/01/2006; 15079-1 de 21/12/2021; 15079-2 de 21/12/2021; 15299 de 15/12/2015; 15303 de 20/07/2018; 16912 de 19/11/2020; e 17134 de 19/09/2023;

9.1.8 deverá observar e fazer cumprir, no que couber, a ABNT NBR 6494 de 08/1990; e as NR's 06 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI; 09 – Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos; 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos; 18 – Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção, e suas alterações posteriores; e 35 – Trabalho em Altura;

9.1.9 deverá observar e fazer cumprir, no que couber, as ABNT NBR's 10004 de 31/05/2004; 11174 de 07/1990; 12235 de 04/1992; e 17505-1 de 06/03/2013; e as ISO's 9000 de 30/09/2015; 9001 de 30/09/2015; e 14001 de 06/10/2015;

9.1.10 emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) dos serviços a serem prestados;

9.1.11 observar as melhores técnicas de execução do serviço, bem como o disposto neste Documento e seus anexos.

9.1.12 a execução dos serviços e a aquisição dos materiais deverão obedecer as normas aprovadas ou recomendadas e as especificações ou métodos de ensaio de acordo com os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Inmetro, conforme descrito neste Documento;

9.1.13 isolar toda a área de trabalho para evitar acidentes com pessoas estranhas ao ambiente de trabalho;

9.1.14 desmobilizar os equipamentos empregados na execução dos serviços à medida que os serviços em andamento entrem na fase de conclusão, diminuindo, assim, proporcionalmente o emprego de mão de obra, evitando-se desta maneira, a interrupção muito rápida no andamento dos serviços ou a mobilização do canteiro de equipamentos às pressas;

9.1.15 deverá entregar o objeto limpo, livre de quaisquer resíduos, incluindo a limpeza de manchas de tinta e resíduos e retirado todo o material e entulhos, como latas vazias e lixas;

9.1.16 executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.1.17 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.18 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Poder Público Municipal, devendo

ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.19 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 14, e 17 a 27, da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990;

9.1.20 responsabilizar-se por quaisquer transportes de materiais e equipamentos referentes à execução contratual;

9.1.21 responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

9.1.22 utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

9.1.23 prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.1.24 paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.25 promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

9.1.26 conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.27 submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

9.1.28 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.29 cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

9.1.29.1 o Contratado deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

9.1.30 na hipótese de qualquer acidente ou incidente, o Contratado deve:

9.1.30.1 sendo esse de natureza fatal, a não remover a vítima e ou equipamentos envolvidos do local do acidente, até a realização de perícia técnica e a liberação da autoridade policial competente, salvo na hipótese de risco iminente de novos acidentes;

9.1.30.2 a prestar socorro aos seus empregados ou terceiros envolvidos, disponibilizando ainda, permanentemente, nos locais de execução dos

serviços, material de primeiros socorros adequados à natureza dos serviços desenvolvidos; e

9.1.30.3 sendo esse grave – lesões que causem restrição de movimentos e de trabalho ou lesões que provoquem perda de consciência ou coma – ou fatal, a comunicar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o gestor do contrato, devendo ainda encaminhar ao Contratante a cópia da Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT).

9.1.31 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega da etapa, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.32 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esta contratação;

9.1.33 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.1.33.1 a indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.34 observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução n.º 307, de 05 de julho de 2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, conforme §§ 2º e 3º, do artigo 4º da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 1, de 19 de janeiro de 2010, nos seguintes termos:

9.1.34.1 o gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de

Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.1.34.2 nos termos dos artigos 3º e 10 da Resolução CONAMA n.º 307, de 05 de julho de 2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.1.34.2.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

9.1.34.2.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

9.1.34.2.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas; e

9.1.34.2.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.1.34.3 em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de

“bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas; e

9.1.34.4 para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da ABNT NBR 15112, 15113, 15114, 15115 e 15116 de 2004.

9.1.35 observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.1.35.1 qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n.º 382, de 26 de dezembro de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.1.35.2 na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela ABNT NBR 10151 – Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, ou aqueles estabelecidos pela ABNT NBR-10152 – Níveis de Ruído para conforto acústico, nos termos da Resolução CONAMA n.º 1, de 8 de março de 1990, e legislação correlata.

9.1.36 entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da execução do objeto, os seguintes documentos:

9.1.36.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.36.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.36.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

9.1.36.4 certidão de regularidade do FGTS – CRF; e

9.1.36.5 certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, conforme (analogicamente) alínea “c” do item 10.2, do Anexo VIII-B da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5, de 26 de maio de 2017.

9.1.37 estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente (CREA), conforme as áreas de atuação previstas neste Documento, em plena validade;

9.1.38 obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.1.39 instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante;

9.1.40 instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.1.41 instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante;

9.1.42 adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

9.1.43 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.44 Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do inciso IX, do artigo 4º da Instrução Normativa SLTI/MP, n.º 1, de 19 de janeiro de 2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

9.1.44.1 cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

9.1.44.2 cópia dos comprovantes de registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme Lei Federal n.º 6.938, de 31 de agosto de 1981, e Instrução Normativa Ibama n.º 13, de 23 de agosto de 2021, e legislação correlata;

9.1.44.3 documento de origem florestal – DOF, instituído pela Portaria n.º 253, de 18 de agosto 2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n.º 21, de 24 de dezembro de 2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e



Estado do Rio de Janeiro

**Câmara Municipal de
Mesquita**

CMM/MES-RJ

Processo n.º 734/2024

Rubrica: _____ Fl. _____

9.1.44.4 caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.1.45 Nos termos do § 3º, do artigo 4º da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 1, de 19 de janeiro de 2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do artigo 6º da LGPD;

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do artigo 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do artigo 16 da LGPD, incluindo

aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD; e

10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º, do artigo 26 da LGPD, deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o Contratado que:

12.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou a execução do contrato;

12.1.9 fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação; e

12.1.12 praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

12.2.1 Será penalizado com advertência quando der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2 Multa de:

12.2.2.1 moratória de 1,0% (um por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, por dia de atraso, observado o máximo de 10% (dez por cento), no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, para os quais não haja previsão de penalidade específica;

12.2.2.2 em caso de reincidência, multa compensatória de 5% (cinco por cento), aplicada cumulativamente, sobre o valor da Nota Fiscal, referente ao mês em que for constatado o novo descumprimento contratual;

12.2.2.3 compensatória de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no Termo de Referência para as quais não tenha sido definida sanção específica;

12.2.2.4 compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa do Contratado;

12.2.2.5 compensatória 25% (vinte e cinco por cento) do valor mensal previsto para o item do objeto, por inexecução parcial do objeto do contrato;

12.2.2.6 compensatória 2% (dois por cento) do valor anual total do contrato, por inexecução total do objeto do contrato; e

12.2.2.7 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.2.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.2 a 12.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.8.8 a 12.1.12, bem como nos subitens 12.1.2 a 12.1., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

12.3 As sanções previstas nos itens 12.2.3 e 12.2.4 poderão ser aplicadas ao Contratado juntamente com as de multa.

12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e analogicamente e subsidiariamente a Lei Federal n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

12.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração Pública municipal contratante, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente;

12.6 Caso o Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

12.6.1 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do Interessado ou Contratado, o Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.7 Poderá caracterizar inexecução parcial do contrato:

12.7.1 Descumprimentos de níveis mínimos do objeto no âmbito da mesma Ordem de Serviço que tenham ensejado desconto total igual ou superior a 20% (vinte por cento) do valor de faturamento da OS em 2 (dois) faturamentos consecutivos ou por 3 (três) faturamentos alternados em 6 (seis) períodos de apuração consecutivos da OS.

12.7.2 Não alcance de meta do mesmo indicador de qualidade no âmbito da mesma OS, em 3 (três) faturamentos consecutivos ou por 4 (quatro) faturamentos alternados em 6 (seis) períodos de apuração consecutivos dessa OS.

12.7.3 Tentativa de burla de mecanismos de aferição dos níveis do objeto previstos no Termo de Referência.

12.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

12.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de Investigação Preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR;

12.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na Unidade Administrativa; e

12.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato;

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Contratante;

14.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

14.1.1 Órgão: 10;

14.1.2 Unidade: 001;

14.1.3 Programa de Trabalho: 01.031.1010.2.001;

14.1.3 Elemento de despesa: 3.3.90.39.00; e

14.1.4 Fonte: 1500.

14.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, caso necessário, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.079, de 11 de setembro de 1990, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês; e

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO



Estado do Rio de Janeiro

**Câmara Municipal de
Mesquita**

CMM/MES-RJ

Processo n.º 734/2024

Rubrica: _____ Fl. _____

17.1 Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na *Internet*, em atenção ao artigo 91, *caput*, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e ao § 2º, do artigo 8º da Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Mesquita, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme § 1º, do artigo 92 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Mesquita, _____ de _____ de 20____.

(Nome do Contratado)

CNPJ n.º _____

(Nome do Representando Legal)

CPF n.º _____

Câmara Municipal de Mesquita

CNPJ n.º _____

Gelson Henrique Santos da Silva

Presidente da Câmara

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome: _____

Identidade: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de
Mesquita

CMM/MES-RJ

Processo n.º 734/2024

Rubrica: _____ Fl. _____

Nome: _____

Identidade: _____

CPF: _____